



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019**

**ADITIVO Nº 02**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS APITO INICIAL**, inscrição no CNPJ nº 06.048.903/0001-29, sita na Rua Antonio Raimondi, 32, Bairro Centro, CEP 99.590-000, em Rondinha/RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO SACON**, portador do CPF nº 495.008.560-34 e RG nº 1041743608, residente e domiciliado em Sarandi/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2019, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme determinado, a prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira do contrato, será retomada a contar de 02 de setembro de 2021, a 02 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, 02 de setembro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**MARCOS ANTONIO SACON**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CELIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
JULIE TOMAZI  
CPF: 019.106.780-66